

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

CAPÍTULO I **Do DEPARTAMENTO CIENTÍFICO**

Art. 1º - Consoante o artigo 52 do Estatuto, o Departamento Científico será regido por Regimento próprio.

CAPÍTULO II **Do DIRETOR DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO**

Art. 2º - O Diretor do Departamento Científico será eleito pela AG, com mandato de 01 (um) ano, não sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO**

Art. 3º - Consoante o artigo 53 do Estatuto, o Departamento Científico será integrado pelas Comissões Permanentes, Comitês e Publicações relativas à sua área.

Art. 4º - As Comissões Permanentes e os Comitês de Assessoramento Técnico-Científico são subordinados à Diretoria através do Diretor da área e terão regimentos próprios.

Art. 5º - O Departamento Científico será integrado pela Revista Brasileira de Anestesiologia, pela Comissão de Ensino e Treinamento, pela Comissão de Normas Técnicas e Segurança em Anestesia, pela Comissão Examinadora do Título Superior em Anestesiologia, pela Comissão de Educação Continuada e pelos Comitês.

Art. 6º - A Revista Brasileira de Anestesiologia, editada no mínimo trimestralmente, será destinada, primordialmente, a publicações científicas sob a responsabilidade do Editor-Chefe e do Co-Editor, portadores do Título Superior em Anestesiologia, eleitos pela AR com mandato de três anos.

Art. 7º - Os Editores poderão ser auxiliados por um Corpo Editorial Associado de três membros e por um Corpo de Conselheiros à sua escolha, selecionados entre membros ativos, portadores do Título Superior em Anestesiologia, com referendo da Diretoria da SBA.

Art. 8º - A Comissão Examinadora do Título Superior em Anestesiologia editará, anualmente, no portal eletrônico da SBA, as perguntas, respostas, referências bibliográficas e comentários da prova escrita do exame do Título Superior em Anestesiologia.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Examinadora do TSA será o responsável pelo cumprimento dessa disposição.

Art. 9º - O Editor-Chefe e o Co-Editor da Revista terão mandato de três anos.

Art. 10 - Os membros das Comissões que compõem o Departamento Científico e os Editores da Revista Brasileira de Anestesiologia deverão possuir o Título Superior em Anestesiologia.

Art. 11 - Os membros da Comissão de Ensino e Treinamento, além de serem portadores do Título Superior em Anestesiologia, deverão pertencer a Centros de Ensino e Treinamento.

Art. 12 - Os Comitês abrangerão, basicamente as seguintes áreas:

I - Anestesia Ambulatorial.

II - Anestesia em Cirurgia cardiovascular e Torácica.

III - Anestesia em Obstetrícia.

IV - Anestesia em Pediatria.

V - Anestesia Loco-Regional.

VI - Anestesia Venosa.

VII - Dor.

VIII - Hipertermia Maligna.

IX - Reanimação e Atendimento ao Politraumatizado.

X - Via Aérea Difícil.

XI - Medicina Perioperatória

XII - Distúrbios do Sono

XIII - Anestesia em Transplantes de Órgãos.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 - Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Assembléia de Representantes, mediante proposta:

I - Da Diretoria da Sociedade.

II - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

Art. 14 - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.